

atender ao disposto no art. 56, II, "a", da Resolução TSE nº 23.553/2017. Identificação de irregularidades formais que não impediram a Justiça Eleitoral de realizar o controle, a fiscalização e a análise das contas do candidato em sua campanha nas eleições de 2018 e, tendo em vista o que dispõem os artigos 30, §§2º e 2º-A, da Lei nº 9.504/1997 e 79 da Resolução TSE nº 23.553/2017, não há como desaprovar as contas, devendo as mesmas serem aprovadas com ressalvas. Contas julgadas aprovadas com ressalvas.

Vistos etc.

Resolvem os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, julgar aprovada a prestação de contas, com ressalvas, nos termos do voto do eminente Relator.

Sala das Sessões, 21/01/2020.

JUIZ FEDERAL FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS, RELATOR

RESOLUÇÃO Nº 07/2020

PRESTAÇÃO DE CONTAS (11531) - 0601704-41.2018.6.08.0000 - Vitória - ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: [Prestação de Contas - De Candidato, Cargo - Deputado Estadual]

REQUERENTE: OSVALDO MATURANO ADVOGADO: LUDGERO FERREIRA LIBERATO DOS SANTOS - OAB/ES21748 FISCAL DA LEI: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

RELATOR: DR. UBIRATAN ALMEIDA AZEVEDO

EMENTA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO. ELEIÇÕES 2018. APRESENTAÇÃO TEMPESTIVA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, COMPOSTA PELAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS EXIGIDOS PELA RESOLUÇÃO TSE 23.553/2018. RECEITAS IDENTIFICADAS E DETALHADAS. AUSÊNCIA DE INCONSISTÊNCIAS. CONTAS REGULARES. APROVAÇÃO.

1. O requerente (*i*) apresentou, tempestivamente, a prestação de contas final, composta pelas informações e documentos exigidos pelo art. 56, da Resolução TSE nº 23.553/18(*ii*) as receitas de campanha somaram R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) compostas por recursos financeiros provenientes do Fundo Partidário no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) e por Recursos próprios no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) (*iii*) as receitas financeiras transitaram por contas bancárias específicas de campanha; (*iv*) não houve divergência entre as movimentações financeiras registradas na prestação de contas e aquelas registradas nos extratos bancários; (*v*) houve sobra de campanha, com comprovante de depósito devidamente apresentado; (*vi*) houve recursos estimáveis em dinheiro, no montante de R\$ 8.840,99 (oito mil, oitocentos e quarenta reais e nove centavos), que foram devidamente identificados e detalhados, e (*vii*) a análise realizada pela COCIN, mediante o cruzamento eletrônico com a base de dados da Justiça Eleitoral, não apontou inconsistência.

2. Contas aprovadas.

Vistos etc.

Resolvem os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, julgar aprovada a prestação de contas, nos termos do voto do eminente Relator.

Sala das Sessões, 22/01/2020.

DR. UBIRATAN ALMEIDA AZEVEDO, RELATOR

Documentos da DG

Portarias

PORTARIA Nº 08, DE 23.01.2020.

O Diretor Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, consoante o art. 16, I, da Resolução TRE-ES nº 261/2018,

RESOLVE

Instituir Equipe de Planejamento de Contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC), nos seguintes termos:

Autos	0000011-59.2020.6.08.8000
Solução de STIC	Continuidade da prestação de serviços de manutenção corretiva em 70 (setenta) impressoras térmicas da marca ARGOX, modelo OS-214 PLUS
Equipe	
Integrante Demandante	Bueno Borges de Souza (substituto: Mario Conceição Silva)
Integrante Técnico	Mario Conceição Silva (substituto: Rafael Nunes)
Integrante Administrativo	José Adriani Brunelli Desteffani (substituto: Marcos Venturott Ferreira)

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO
DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 28, DE 28.01.2020.

O Diretor Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, consoante o art. 16, I, da Resolução TRE-ES nº 261/2018,

RESOLVE instituir Equipe de Planejamento de Contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC), nos seguintes termos:

Autos	3.806/2019
Solução de STIC	Aquisição de 2 (duas) licenças do pacote de programas Adobe Creative Cloud, por 3 (três) anos
Equipe	
Integrante Demandante	Lander Fontes de Paula (substituto: Rodrigo Calumby Hermon)
Integrante Técnico	Evandro Canal Severgnini (substituto: Márcio Luiz Ferreira de Oliveira)
Integrante Administrativo	José Adriani Brunelli Desteffani (substituto: Marcos Venturott Ferreira)

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO
DIRETOR GERAL

Relatórios

Relatórios Mensais de Distribuição de Processos

RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO/REDISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS DA SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO ESPÍRITO SANTO.

Foram distribuídos/redistribuídos no período de 01-12-2019 a 31-12-2019, pelo PJe - Processo Judicial Eletrônico, os seguintes feitos:

- Processo nº 0600005-31.2019.6.08.0048 - PRESTAÇÃO DE CONTAS
ORIGEM: Vitória-ES
RELATOR: RODRIGO MARQUES DE ABREU JUDICE
TIPO: Distribuído por sorteio
ASSISTENTE: NERO WALKER DA SILVA SOARES
EMBARGADO: JUÍZO DA 048ª ZONA ELEITORAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ES
EMBARGANTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPIRITO SANTO

- Processo nº 0600005-31.2019.6.08.0048 - PRESTAÇÃO DE CONTAS
ORIGEM: Vitória-ES
RELATOR: CARLOS SIMOES FONSECA
TIPO: Redistribuído por determinação judicial em razão de prevenção
ASSISTENTE: NERO WALKER DA SILVA SOARES
EMBARGADO: JUÍZO DA 048ª ZONA ELEITORAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ES
EMBARGANTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPIRITO SANTO